



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quinta-feira, 08 de junho de 2017 - Nº 106

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

GTA DÁ SUPORTE A HOSPITAL DE CAMPANHA MONTADO NA MATA SUL DE PE



Uma equipe do Grupamento Tático Aéreo – GTA, da Secretaria de Defesa Social –SDS realizou na manhã do sábado (03/02) remoção aeromédica de paciente vítima de queda, do Hospital de Campanha, montado no município de Rio Formoso, na Mata Sul do Estado, para suprir a falta do hospital da cidade, danificado pelas enchentes.

Cosma Oliveira da Silva, de 55 anos, sofre de epilepsia e teria caído vindo a bater a cabeça. O Grupamento removeu a paciente do Hospital de Campanha, e a levou até o Hospital Dom Helder, no Cabo de Santo Agostinho, para realização de exame de tomografia.

Em seguida, o GTA deslocou a paciente até o campo do Quartel do Derby, na área central do Recife, onde foi recebida por uma equipe do SAMU e encaminhada ao Hospital da Restauração.

A paciente passa bem.

POLÍCIA PRENDE HOMEM COM ARMAS DE FOGO EM NAZARÉ DA MATA



Policiais militares do 2º Batalhão, quando de serviço no último dia 31/05, receberam informações através de populares de que um elemento conhecido por Eládio estaria constantemente, trafegando em um veículo de azul, sempre portando arma de fogo em seu carro. As informações também apontavam que ele possuía armas em sua residência, com as quais também tinha o hábito de frequentemente ameaçar populares, no município de Nazaré da Mata, onde residia.

Os policiais cotaram que, durante incursões na localidade, avistaram o denunciado em entro de seu veículo, em frente a uma creche local.

De acordo com os PMs, ao abordá-lo e revistarem o veículo, nada de ilícito foi encontrado. Mas, ao ser indagado sobre a existência de armas de fogo em sua residência Eládio Miguel Adão, de 43 anos, informou que realmente possuía, mas, que as armas pertenciam ao proprietário da granja onde ele trabalha.

Segundo a polícia, o suspeito seguiu até sua residência, onde, mediante autorização o efetivo entrou na casa e localizou as referidas armas, sendo: um revólver calibre 38 e uma espingarda calibre 12, encontrados em cima do guarda roupas.

Um rifle calibre 44 também foi encontrado debaixo do mesmo móvel. Ainda de acordo com a polícia, todas as armas encontravam-se muniçadas.

No local os policiais apreenderam ainda sete munições de calibre 12, cinco munições de calibre 44 e oito munições de calibre 38. Diante do exposto o envolvido foi conduzido para a Delegacia, onde foi entregue juntamente com os materiais apreendidos.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 106 DE 08/06/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PROCESSO Nº 7404243-6/2016, 5618933-8/2017 – REQUERENTE: RICARDO FENTES GOMES – MAJOR PM MAT. 940.307-8 - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 092/2017-GGAJ/SDS, datado de 02JUN17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05 de junho de 2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7403130-0/2017, 7400822-5/2017 – REQUERENTE: HUGO GUSTAVO CAVALCANTI PEREIRA – SD PM MAT. 117.570-0 - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 095/2017-GGAJ/SDS, datado de 30MAIO17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente, por intempetividade. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05 de junho de 2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4204737-0/2017 – REQUERENTE: SÉRGIO JOHNNYS FELIPE SANTIAGO – SD PM MAT. 113.381-0. DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentados na Nota Técnica nº 094/2017-GGAJ/SDS, de 30MAI17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o recurso de Revisão Disciplinar** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30 de maio de 2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4011800-5/2017, 7408032-6/2015 – REQUERENTE: CÍCERO CLARINDO PEREIRA NETO – Agente de polícia Civil, mat. 350.779-3. DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentados na Nota Técnica nº 096/2017-GGAJ/SDS, de 02JUN17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o recurso de Reconsideração de Ato** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de junho de 2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 348/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.000959

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 104, de 23FEV17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 042 - 03 DE MARÇO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5691286-1/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 08JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE (BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 042 – 03 DE MARÇO DE 2017)

Nº 104, de 23 FEV 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Sd QPMG Mat. 910089-0/BPGd / MARCOS ANTONIO OLIVEIRA PESSOA DE CARVALHO nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5691286- 1/2014, que em síntese, relata que no dia 22 de novembro de 2002, a Srª Maria de Lourdes Pereira de Carvalho presenciou, ao adentrar no banheiro de sua residência, a sua filha MANUELLA LEIDE PESSOA DE CARVALHO, de apenas 11 (onze) anos de idade, à época do fato, se masturbando, no momento em que levava a infante, supramencionada, para a casa da Srª JANE GLEICE, momento tal que a criança teria confessado que o pai, o Sd PM MARCOS ANTONIO, havia praticado com ela por várias vezes atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Em que pese, pode-se notar nos autos do Processo nº 0001356-77.2003.8.17.0001, que encontra-se com trânsito em julgado da sentença condenatória de 10 (dez) anos de reclusão, em cumprimento no CREED; Que afora, no relatório da 7ª Comissão Processante Disciplinar da Corregedoria Geral da SDS, em seu relatório sugere a submissão do miliciano em tela a novo Conselho de disciplina, destarte visando verificar os fatos que deram origem a condenação. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho - Comandante geral da PMPE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 349/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.000942

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 037, de 23JAN17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 018 - 25 DE JANEIRO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5691775-4/2016 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 07JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE (BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 018 – 25 DE JANEIRO DE 2017)

Nº 037, de 23 JAN 2017

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de

2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, **RESOLVE:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o CB PM Mat. 104190-8 JASON JOSÉ DE ABREU FILHO por haver incorrido no que preconizam as alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, porque deflui dos autos do Sigepe nº 5691775-4/2016, relato do recolhimento do referido militar ao CREED, no dia 23.07.2016, por autuação em Flagrante Delito por infração ao previsto nos Arts. 129,140 e 163 do CPB c/c a Lei nº 11.340/06, tudo gerado por envolvimento do militar em conflito com familiares, chegando a agredir e ameaçar os outros envolvidos, além ocasionar dano a um aparelho de celular de uma das vítimas. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 350/2017.
SIGPAD Nº 2017.12.5.000957**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 106, de 23FEV17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 042 - 03 DE MARÇO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5715364-4/2016 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – **DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - **DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 08JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 042 – 03 DE MARÇO DE 2017)
Nº 106, de 23 FEV 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **RESOLVE:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb RRPM Mat. 21236-9/FERNANDO VIEIRA DA SILVA FILHO nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5715364-4/2016, que no final da tarde do dia 12 de novembro de 1991, na varanda da residência de número 387, da Rua Severino Simião Miranda, no Bairro Sapucaia de Dentro, Olinda/PE, o miliciano fazendo uso de arma de fogo, lesionou a pessoa da vítima Wilson Augusto dos Santos, causando-lhe a morte; destarte, denunciado nos autos do Processo nº 0007136-77.1999.8.17.0990 (homicídio qualificado) e sentenciado com trânsito em julgado com pena de 14 (quatorze) anos de Reclusão, consubstanciado no Art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, estando cumprindo e recolhido no CRRED, desde o dia 14 de setembro de 2016. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho - Comandante geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 351/2017.
SIGPAD Nº 2017.12.5.000963**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 221, de 29MAR17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 061 - 30 DE MARÇO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7411372-7/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – **DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - **DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 08JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 061 – 30 DE MARÇO DE 2017)
Nº 221, de 29 MAR 2017**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de

janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010.e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23/08/2013, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não operou-se no vertente episódio: **RESOLUÇÃO**: I – Submeter a Conselho de Disciplina o SGT RRP Mat. 17.384-3 / ALBERTO CAVALCANTI BARBOSA, por haver incorrido no que preconizam as alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, porque deflui dos autos do SIGPAD nº (SIGEPE nº 7411372-7/2012) a acusação de haver o militar, no dia 19 de outubro de 1992, juntamente com outro indivíduo, por volta das 04 horas, no interior da Escola Santo Antônio, localizada na Rua Rui Duarte, Várzea, em Recife-PE, utilizando-se de arma de fogo, ceifado a vida do nacional Silvânio José da Silva, Emerge do caderno ainda que pelo delito o militar estadual foi condenado a 12 anos de reclusão pelo crime de homicídio qualificado, tendo ocorrido o Trânsito em Julgado em 09 de junho de 2015; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que procederá ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 1817 DE 07.06.2017 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/ PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012, Considerando a indicação do Comandante do 23º BPM dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para autuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:
RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

AGENTE	MATRÍCULA
Aderval Zeferino de Queiroz	109637-0
Ana Kátia Fragoso Torres	112381-5
Cléo Leugim Gonçalves Miguel	113619-4
Hellton Nogueira de Almeida	103534-7
João Carlos Ribeiro Lima	106939-0
José Betânio Cordeiro Junior	117225-5
José Dário de Souza Gonçalves	115565-2
José Renato Godê Ramos Filho	116262-4
José Wisley Nogueira Santana	108525-5
Lerisvânio Clerisvaldo Nunes Brasil	108375-9
Luís Carlos da Fonseca Beserra	109660-5
Perivaldo Bezerra de Araújo	106617-0
Rômulo Max Cardoso Araújo	104938-0
Saulo de Tharso Xavier Félix	115346-3
Tiago Senhor dos Santos	115969-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Recife, 07 de Junho de 2017.

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente do DETRAN/PE

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE II AVISO DE CHAMAMENTO Nº 008/2017

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel tipo galpão na Região Metropolitana do Recife para atendimento da demanda da Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco - CODECIPE, com base no art. 24, inciso IV da lei federal nº 8.666/1993. Dimensões mínimas: Área 40x60 = 2.400 m², Altura padrão de 10 m, Capacidade de Volume: 24.000 m³. O Termo de Referência está disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br. As propostas e documentações de habilitação deverão ser encaminhadas para os e-mails ccple2@sad.pe.gov.br e ccple2sadpe@gmail.com até as 17h do dia 08/06/2017. Outras informações:(81) 3183-7830. André Tavares, Presidente CCPLE II. Recife, 07/06/2017. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE X AVISO DE CHAMAMENTO Nº 020/2017

Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para **contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO de 3 ton, 6 ton e 12 ton, para transporte de Kit emergencial, doações de materiais de assistência e mudanças das famílias em locais de difícil acesso atingidas pelas enchentes no Estado de Pernambuco.** O Termo de Referência está disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br. As propostas e suas documentações de habilitação deverão ser enviadas até o dia 08/06/2017 às 17:00 horas, para o email ccple10@sad.pe.gov.br com cópia ccple10sadpe@gmail.com. Outras informações: (81)3183-7995. Renata Mirella de Souza Silva, Pregoeira CCPLE X. Recife, 07/06/2017. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE VII AVISO DE CHAMAMENTO Nº 021.2017

Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para Contratação de empresa especializada na prestação SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 34 VEÍCULOS, tipo CAMINHONETE, para transporte administrativo, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas emergenciais nos municípios atingidos pelas enchentes no Estado de Pernambuco, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. O Termo de Referência está disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br. As propostas e suas documentações de habilitação deverão ser apresentadas até o dia 08/06/2017, às 17h, SOMENTE por email: ccple7@sad.pe.gov.br com cópia para ccple7sadpe@gmail.com. Outras informações: (81)3183-7956. Jonathan Nichols Batista Maiko, Presidente da CCPLE VII. Recife, 07/06/2017. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 004.2017.SAD – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 227.2016.V.PE.162. SAD e Pregão Eletrônico nº 162.2016.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-3, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.244.760/0001-93**; LOTES: **01 e 02**; EMPRESA: **MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 12.611.916/0001- 67; LOTE: **04**; EMPRESA: **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.812.107/0001-83**; LOTE: **05**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 2.739.888,96** (dois milhões setecentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 07 de março de 2017 a 06 de março de 2018**.

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SELIC
ATO DE REVOGAÇÃO**

Conforme competência atribuída pela Portaria SAD nº 1.000 de 16 de abril de 2014, **REVOGO**, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, **os chamamentos públicos nº 007/2017-CCPLE II, nº 017/2017-CCPLE VII, nº 018/2017-CCPLE X** e eventuais atos subsequentes. Recife, 07 de junho de 2017. **Rafael Vilaça Manço**, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONV. DE COOP. TÉC. E ADM. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SDS/IITB e as Prefeituras de Calçado/ PE; Conv. nº 60/2017; Serra Talhada/PE; Conv.nº 17/2017, Rio Formoso; Conv. nº 24/2017, Bonito/PE; Conv.nº 61/2017; **OBJETO**: Instalação e funcionamento de um Posto de Identificação nos Municípios . **VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses. Recife-PE, 06Junho2017. **José Cavalcanti Carlos Júnior** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Extrato de Rerratificação da **Ata de Registro de Preços nº 010/2017-GAB/SDS**; **ORIGEM**: PL nº 372.2016.VII.PE.271.SDS, PE nº 271/2016-CCPLE VII/SAD; **OBJETO**: RERRATIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS, constante no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO da Ata de Registro de Preços nº 010/2017-GAB/SDS; **Valor Total R\$ 2.801.598,72**"; **COMPROMISSADA**: PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME. Recife-PE, 06JUN2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração